

PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP)

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO	4
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	8
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	11
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	11
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11.	PAGAMENTOS	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	12
13.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	12
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	16
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	25
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF.....	26
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	27
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO	28
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS.....	29
	ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO	31

PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

1. PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2021

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, CEP: 14403-430, Bairro São José, Franca/SP, Sala Walter Anawate - 1º andar.

1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 25/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP)**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e outras alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3.A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se em **30/04/2021**, às **09h00**, para o credenciamento dos participantes e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4.Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI – MODELO DE DECL. DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
Anexo VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP)**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar deste certame, as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto no item 6.5., concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às 09h00 do dia 30/04/2021, apresentando os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios e/ou administradores da empresa licitante (deverá constar em Contrato Social e/ou Ato Constitutivo);

4.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma ou cópia simples acompanhada da via original, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia simples e original para conferência);

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

f) para o exercício do direito de exclusividade deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no ANEXO V.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) dos subitens 4.2 e 4.3, tratam-se de documentos oficiais que contenham foto para identificação. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada separadamente da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 01/2021
Processo nº 25/2021
Razão Social do Proponente
CNPJ

5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

- 5.3. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do Anexo VII.
- 5.4. A proposta deverá ter especificações das acomodações conforme descrito em Anexo II.
- 5.5. O valor por POR LOTE deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO I.
- 5.6. A disputa se dará pelo valor por lote, o valor final arrematado após a etapa de lances e negociação será distribuído entre os itens do lote proporcionalmente de acordo com os valores apresentados na proposta inicial.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 01/2021 Processo nº 25/2021 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i>
--

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas):
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União unificada com Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
 - h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
 - h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação
[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.7. Disposições gerais da habilitação:

6.8. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

- 6.9.** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.5 e 6.6, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.
- 6.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e posteriormente os documentos de habilitação.
- 7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2.** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

- 7.9.** Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor por global do lote.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.11.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.11.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.1.
- 7.12.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.1.
- 7.13.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.14.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.
- 7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

- 7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.19. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos constantes dentro do envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos regularizados ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.20. A condição prevista no item acima se refere apenas à regularização, não sendo aceita a inclusão de documentos que não constem no envelope de habilitação. Para empresas na condição de ME ou EPP, será concedido o prazo legal para regularização conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.A classificação será feita considerando os valores globais.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.Os serviços ocorrerão de acordo com solicitação por e-mail por funcionários do Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF com antecedência mínima de 03 (três) dias.

9.2. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e/ou conforme solicitado pelo Uni-FACEF.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2021 e 2022, no valor global estimado de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais).

Ficha 13 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

11 PAGAMENTOS

11.1 A Contratada fica responsável por encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e deverá fornecer os seguintes documentos:

a. Relatório para conferência das diárias;

11.2 Ao realizar o faturamento, no documento fiscal deverão constar as retenções tributárias cabíveis, uma vez que o Centro Universitário Municipal de Franca é substituto tributário.

11.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias envio da nota e relatório de diárias ao setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF. Caso seja necessária a inclusão ou correção de documentos, o prazo para pagamento terá início quando forem sanadas todas as pendências documentais.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada e/ou boleto, obedecendo ao prazo estipulado no item 11.3.

12 CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.
- 12.3 A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6 Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no escritório, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do escritório ou a recusa no seu recebimento.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência escrita;

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Duas advertências escritas em meses seguidos ou três advertências escritas alternadas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

13.3A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

14.3Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

14.5Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 14.7A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a).
- 14.10 Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br/brunaferreira@facef.br.
- 14.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 16 de abril de 2021.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Nº 01/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP)
Valor Total Estimado da Contratação	O valor total estimado para contratação do objeto pelo período de 12 meses é de: R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA	Prestação de serviços de hotelaria para acomodação de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, para cumprimento de atividades do Internato nas cidades de Morro Agudo (SP) e Pedregulho (SP).
PRAZO CONTRATUAL	12 meses.
UNIDADE FISCALIZADORA	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações do Uni-FACEF.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

1 - QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 1 - HOSPEDAGENS EM MORRO AGUDO

ITEM 1.1: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ – MORRO AGUDO

DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã, conforme detalhamento apresentado item 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o estabelecimento de hospedagem deverá estar situado na cidade de Morro Agudo (SP), dentro do perímetro urbano.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 230

ITEM 1.2: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ – MORRO AGUDO

DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã, conforme detalhamento apresentado item 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o estabelecimento de hospedagem deverá estar situado na cidade de Morro Agudo (SP), dentro do perímetro urbano.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 460

LOTE 2 - HOSPEDAGENS EM PEDREGULHO

ITEM 2.1: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ – PEDREGULHO

DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã, conforme detalhamento apresentado item 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o estabelecimento de hospedagem deverá estar situado na cidade de Pedregulho (SP), dentro do perímetro urbano.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 300

ITEM 2.2: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ – PEDREGULHO

DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem em apartamento individual, com café da manhã, conforme detalhamento apresentado no item 2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o estabelecimento de hospedagem deverá estar situado na cidade de Pedregulho (SP), dentro do perímetro urbano.

Unidade: DIÁRIA

Quantidade: 600

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA TODOS OS ITENS

Os hotéis contratados deverão oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:

- Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída;
- Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;
- Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;
- Condições adequadas de higiene e infraestrutura;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Serviço de recepção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes quanto ao bom funcionamento das instalações e dos serviços fornecidos pelo hotel;
- Serviço de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Cozinha instalada nas dependências do hotel;
- Acesso à Internet banda larga nas áreas públicas, por meio de sistema *wi-fi*, de uso ilimitado, com eventuais ônus por conta exclusiva do hóspede;
- Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho em frequência diária;
- Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;
- Café da manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária. O café da manhã deverá compor-se, por exemplo, de: frutas diversas, sucos naturais, pães, bolos, biscoitos, torradas, geleia, manteiga, frios e embutidos, queijos, café, leite, chá, chocolate, iogurtes, cereais, dentre outros itens.

3 - VALOR MÉDIO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIAS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – MORRO AGUDO	230	R\$40,00	R\$ 9.200,00
	1.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – MORRO AGUDO	460	R\$80,00	R\$ 36.800,00
2	2.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – PEDREGULHO	300	R\$75,00	R\$ 22.500,00
	2.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – PEDREGULHO	600	R\$125,00	R\$ 75.000,00
TOTAL					R\$ 143.500,00

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....*(local e data)*

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **01/2021**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes, se for o caso)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- () Microempreendedor Individual – MEI
- () Microempresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 01/2021, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)
Colocar junto a proposta os equipamentos que serão instalados, conforme locais apresentados
no Anexo II.*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIAS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – MORRO AGUDO	230		
	1.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – MORRO AGUDO	460		
2	2.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – PEDREGULHO	300		
	2.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – PEDREGULHO	600		
TOTAL					R\$

Valor global Lote 1:

Valor global Lote 2:

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
E-mail institucional _____
Telefone(s): _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP), ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

Processo nº ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).	
Data assinatura: xx/xx/2021	Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof (a). Dr. Alfredo José Machado Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. xxxxx (SSP/SP) e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente

instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de hotelaria com café da manhã, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 01/2021 e anexos I e II do edital.

Parágrafo Primeiro – O serviço deverá ser prestado, e posteriormente emitido a Fatura Mensal, conforme item 11 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços por meio deste contrato é **R\$** _____
(_____). Discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – MORRO AGUDO	230		
	1.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – MORRO AGUDO	460		
2	2.1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL – PEDREGULHO	300		
	2.2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO – PEDREGULHO	600		
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Todos os serviços prestados deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional, conforme Anexo II do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO– O serviço deverá ser prestado no endereço xxxxxxxxxxxxxx (endereço do hotel).

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: O serviço deverá ser oferecido conforme Anexo II do edital.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para informações e avisos prévios para reservas da hospedagem dos alunos por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados:

I - **provisoriamente**, no ato do envio mensal do relatório de controle, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na fatura ou respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários e/ou boleto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos serviços licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- e) Cumprir integralmente o disposto no Anexo II do Edital.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente (2021 e 2022), a saber:

13 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, com a vigência de xxxx a xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), ____ de _____ de 2021.

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa xxxxxxxx

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ACOMODAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF NAS CIDADES DE MORRO AGUDO (SP) E PEDREGULHO (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.